



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Gabinete da Prefeita



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Nº-005/2022 – CI/PMSDA.

Requerente: Comissão de Licitação

EDMILSON ALVES SANCHES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jarbas Passarinho, 77, Centro, Município de São Domingos do Araguaia, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de **SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, nomeado nos termos da **PORTARIA Nº 020/2021**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Processo nº 7/2022-06/SEMAS**, referente a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tendo por objeto **ALUGUEL DE IMÓVEL COM ESTRUTURA FÍSICA, O QUAL SE DESTINA PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR**.

Conforme análise abaixo:

VENCEDOR(ES) DO CERTAME:

IVALDENILDA FERREIRA, com o valor total de R\$ 7.200,00 (Sete Mil, Duzentos Reais)

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1º - A Unidade Orçamentária requerente justifica sua solicitação tendo como base o que preconiza no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.,

Art. 24; É dispensável a licitação:

X – “Para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação”.

Com fundamento neste regramento jurídico, a dispensa de licitação para a contratação do imóvel em pauta, pois, o município de São Domingos do Araguaia necessita manter o funcionamento do **CONSELHO TUTELAR**, atendendo assim satisfatoriamente seus objetivos, onde sua localização centralizada do imóvel e suas dimensões e divisões são adequadas para um bom atendimento aos nossos munícipes.

2º - Anexo ao certame encontram-se: A CI Nº 228-29/12/2021 (solicitação da unidade requerente, Secretária Municipal de Assistência Social), despacho da Excelentíssima Sra.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Gabinete da Prefeita



Prefeita solicitando providencia do laudo de avaliação do imóvel, Avaliação do imóvel pela técnica Eng^a Civil responsável, Projeto Básico, solicitação de Demanda de despesa Nº 20220105003, DESPACHO PROTOCOLAR INTERNO (para secretaria Municipal de Administração e ao Departamento de Contabilidade), INSTAURAÇÃO DE PROCECESSO ADMINISTRATIVO (pelo secretário Municipal de Administração), DESPACHO AO SETOR DE CONTABILIDADE (manifestar sobre a existência de recursos orçamentários), C.I Nº 08/2022-SETOR DE CONTABILIDADE/PMSDA (informando dotação Orçamentária para locação de imóvel), DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, PORTARIA Nº 175/2022-PMSDA/GAB (Nomeando e constituindo a Comissão Permanente de Licitação no âmbito da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia/PA), PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO (nº 7/2022-06/SEMAS, abertura: 05/01/2022 às 10:00 horas, Requerente : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), AUTUAÇÃO(pelo Presidente da Comissão de Licitação), MINUTA DE CONTRATO, JUNTADA DE DOCUMENTOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DESPACHO A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO (Para parecer Jurídico a Contratação), PARECER JURÍDICO e DESPACHO A CONTROLADORIA INTERNA (Para Parecer a Contratação).

DA JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia/PA, no âmbito de sua competência, pleiteia a Locação do imóvel para atender o objetivo citado acima, ou seja, mantendo o funcionamento do CONSELHO TUTELAR.

Em resumo, o procedimento licitatório em pauta visa dar legalidade à CONTRATAÇÃO DO IMÓVEL, para prestarem adequadamente os serviços necessários a população do município, em conformidade no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Cabe, por fim, trazer ciência da existência no presente processo a avaliação prévia do imóvel e do valor do aluguel, comprovando assim a adequação aos valores dispostos no âmbito do município, descrito em laudo técnico pela engenheira civil responsável pela análise.

DO CERTAME LICITATORIO

Em relação a habilitação da CONTRATAÇÃO do certame, verifica-se que as documentações apresentadas, cumpriram os ditames impostos pela comissão de licitação, através do seu presidente em todos os seus requisitos (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeiro e qualificação técnica).

Sobre o certame licitatório verifica-se que se cuidou da razoabilidade, previsão orçamentária, viabilidade financeira, sendo demonstrado pela unidade requerente a



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Gabinete da Prefeita



necessidade da contratação, configurando, portanto, utilização do orçamento público e receita financeira na oferta de benefícios a comunidade.

Na Juntada documental do certame em pauta, encontra-se o parecer jurídico (05 de janeiro 2022) opinando pela possibilidade da locação de imóvel urbano mediante contrato através de pessoa física, para funcionamento do **Conselho Tutelar em nosso município**, mediante Dispensa de Licitação, nos Termos do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.

CONCLUSÃO:

Evidenciados os fundamentos e entendimentos supracitados, bem como, constatado a transparência e legalidade do certame licitatório realizado, esta Direção de Controle Interno emite **PARECER FAVORAVEL** para a referida contratação do imóvel, autorizando início da vigência do certame, concordado estarem devidamente fundamentados no art. 24, inciso X, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado e que a mesma seja dada publicidade,

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer.

SMJ.

São Domingos do Araguaia (PA), 05 de janeiro de 2022.

Edmilson Alves Sanches
Diretor do Controle Interno
Portaria nº 020/2021 – GP/SDA